

**ACCOUNTABILITY E TRANSPARÊNCIA EM PORTAIS PARLAMENTARES
FLUMINENSES: APLICAÇÃO DE UM MODELO DE ANÁLISE NOS MUNICÍPIOS DO
RIO DE JANEIRO**

ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA VIANNA JUNIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)

MELINA POMPEU DE LIMA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)

JÚLIO CESAR ANDRADE DE ABREU
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)

ACCOUNTABILITY E TRANSPARÊNCIA EM PORTAIS PARLAMENTARES FLUMINENSES: APLICAÇÃO DE UM MODELO DE ANÁLISE NOS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO

Introdução

Os notórios avanços tecnológicos têm ocorrido em velocidade cada vez mais surpreendente, transformando assim as formas de comunicação e interação entre os indivíduos em suas diversas necessidade de informação. Embora publicado em 2003, a obra de Castells (2003) se encontra plenamente adequada ao cenário atual, na qual o autor indica que a revolução contemporânea ocorre de forma singular, relacionando tecnologias de informação, comunicação e processamento (TICs), sendo estas comparadas analogamente como pilares, tais quais foram as fontes de energia para as revoluções industriais.

O envolvimento das TICs na rotina dos cidadãos contemporâneos fomenta a aplicação de novas formas de relacionamento para com os governos em todos os níveis de organização implementados pela administração pública, especificamente no que tange ao atendimento (FERGUSON, 2002). Neste sentido, destaca-se a essencialidade de adaptação dos governos à um novo cenário organizacional, principalmente no que se refere à prestação de serviços, reforçando assim laços de governança (GUIMARÃES, MEDEIROS, 2005).

Através das plataformas modernas das TICs é possível uma acessibilidade maior às informações, as quais por sua vez viabilizam o desenvolvimento de processos de tomada de decisão mais transparentes. Isso aumenta a responsabilidade de agentes públicos, eleitos ou não, na condução de suas tarefas em proveito da sociedade (BRAGA, GOMES, 2016).

Neste contexto, os cidadãos buscam cada vez mais respostas acerca de questionamentos sobre o papel adequado dos atores e instituições estatais, resultando em uma elevada demanda pela *accountability* (SCHMITTER, 2004; GUSTAVSSON; KARLSSON; PERSSON, 2009; BOROWIAK, 2011; POLLITT; HUPE, 2011; SCHILLEMANN, 2013; BOVENS; GOODIN; SCHILLEMANS, 2014; WRIGHT, 2015; OLSEN, 2017).

Inserida em um contexto democrático moderno, a *accountability* ainda é um termo que carece de consenso tanto em relação à tradução para o português (CAMPOS, 1990; PINHO; SACRAMENTO, 2009), como sua definição teórica, além da existência de diversas tipologias e abordagens (CENEVIVA, 2006; MAINWARING, 2003). De acordo com o Centro Latino-americano para o Desenvolvimento (CLAD) (2000), a *accountability* é refletida pela obrigação governamental de prestação de contas à sociedade, sendo regida pelos princípios do controle dos governantes pelos governados e pela soberania popular, tendo como principal instrumento de implementação o sufrágio universal.

No que tange à responsabilização, é importante destacarmos o papel da transparência e sua relação com a *accountability*. O conceito de transparência permeia através do conceito de democracia participativa, normalmente associada às relações entre sociedade e governo em ambiente virtual (LYRIO; LUNKES; TALIANI, 2018). Para Hood (2010), a relação entre a *accountability* e a transparência caracteriza-se como alicerce para uma governança adequada, sendo a transparência uma condição necessária para a *accountability*.

Em um cenário de constante demanda de disponibilidade de informação, Berberian, Mello e Camargo (2014) apontam a Internet como um mecanismo importante entre a administração pública e a sociedade, consolidando desta forma uma sociedade da informação, representada principalmente pelos sítios governamentais na *web* (PINHO, 2008).

Quando se considera as pesquisas desenvolvidas sobre *accountability* nos poderes executivo, legislativo e judiciário, constata-se que a maioria explorou a esfera do poder executivo, e (SILVA, 2005; CRUZ; FERREIRA; SILVA; MACEDO, 2012; RAUPP; ABREU; ABREU, 2015; BERNARDES; SANTOS; ROVER, 2015; TAVARES; CERQUINHO; PAULA, 2018). Já os estudos que abordaram o poder legislativo tiveram como conclusões um

panorama de transparência ineficiente e de negligência aos aspectos legais de acesso à informação (BRAGA, 2007; RAUPP; PINHO, 2013; CAMPAGNONI et al., 2016; ANDRADE; RAUPP, 2017), enquanto que o poder judiciário é o âmbito menos pesquisado.

Diante do exposto, este trabalho foca o poder legislativo e parte da seguinte questão: Como se apresenta a *accountability* dos portais parlamentares dos municípios do Rio de Janeiro? Portanto, esta pesquisa tem como objetivo avaliar a *accountability* existente nos portais dos legislativos municipais do Rio de Janeiro, sob a ótica da *accountability* democrática (ABRUCIO, LOUREIRO, 2004).

Como aspecto da pesquisa, aponta-se a utilização do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) para compor a amostra metodológica. Nova (2006) indica que este índice é valioso por consolidar indicadores de renda per capita, longevidade e educação, o que proporciona uma obtenção mais adequada do bem-estar notado pela população.

Para isso, o artigo se encontra estruturado por mais quatro seções, em complemento a esta introdução: uma revisão da literatura acerca do tema; indicação dos procedimentos metodológicos; apresentação e análise dos resultados; e considerações finais.

Accountability Democrática

Dentre as diversas abordagens acerca das definições da *accountability*, tipologias foram surgindo na literatura a fim de elucidar de forma mais clara e dinâmica cada entendimento sobre o conceito. Neste ínterim, O'Donnell (1998) foi pioneiro ao trazer uma visão bidimensional das formas de *accountability*: vertical e horizontal. Para o autor, a *accountability* vertical pode ser definida como o empenho de ações e atividades realizadas de forma coletiva ou individual, visando acompanhar e fiscalizar membros de instituições estatais, sejam eles eleitos ou não. Seus principais mecanismos de atuação podem ser elencados através de reivindicações sociais, denúncias de atos ilícitos de agentes públicos e processos eleitorais.

Já a *accountability* horizontal é aquela que é desempenhada por agências ou órgãos do governo dispostas legalmente para fins de supervisão e acompanhamento de ações de membros ou setores do Estado. Ações de fiscalização entre os poderes constituintes do Estado democrático (executivo, legislativo e judiciário) que buscam prestação de contas nos diversos níveis de atuação são exemplos de mecanismos desta dimensão (O'DONNELL, 1998).

A clássica tipologia apresentada por O'Donnell é considerada uma das referências da literatura da ciência política (CENEVIVA, 2006; ABRUCIO; LOUREIRO, 2004), entretanto alguns autores apresentam significativas críticas à abordagem realizada pelo autor, as quais são importantes para nossa reflexão literária. Ceneviva (2006) aponta que a visão de O'Donnell se apresenta de forma equivocada por constituir uma relação entre formas de *accountability*, figuradas pelas eleições e ações interestatais, em contraponto às relações que envolvem estrutura hierárquica, sendo estas vistas de forma horizontal ou vertical. As críticas se aprofundam sob o argumento da impossibilidade de se considerar como horizontal algumas atuações de agências interestatais, pois estas seriam, na realidade, caracterizadas como verticais devido à sua imposição normativa de atuação sobre determinado setor do Governo, como por exemplo, a atuação dos parlamentares sob os membros do executivo (MAINWARING, 2003). Kenney (2003) adiciona ainda uma ausência de escopo que dificulta o esforço na identificação da aplicação da *accountability*.

Desta forma, novas formas de caracterização da *accountability* foram sendo apresentadas por autores que buscavam desmistificar o termo. A partir de uma abordagem distinta e não contraposta à proposta de O'Donnell (1998), Abrucio e Loureiro (2004) apresentam uma tipificação sob o viés dos princípios do regime democrático, sustentada sob três pilares: processo eleitoral; controle institucional durante o mandato; e regras estatais intertemporais. O Quadro 1 permite uma visão panorâmica destes pilares, com seus

instrumentos e condições.

Quadro 1 -*Accountability* democrática: Instrumentos e Condições

Formas de <i>Accountability</i>	Instrumentos	Condições
Processoeleitoral	<ul style="list-style-type: none"> - Sistema eleitoral e Partidário - Debates e formas de disseminação da informação - Regras de financiamento de campanha - Justiça Eleitoral 	<ul style="list-style-type: none"> - Direitos políticos básicos de associação, de votar e ser votado - Pluralismo de ideias (crenças ideológicas e religiosas) - Imprensa livre e possibilidade de se obter diversidade de informações - Independência e controle mútuo entre os poderes
Controle institucional durante o mandato	<ul style="list-style-type: none"> - Controle parlamentar (controles mútuos entre os poderes, CPI, arguição e aprovação de altos dirigentes públicos, fiscalização orçamentária e de desempenho das agências governamentais, audiências públicas, etc.) - Controle Judicial (controle da constitucionalidade, ações civis públicas, garantia dos direitos fundamentais, etc.) - Controle administrativo-procedimental (Tribunal de Contas e/ou auditoria financeira) - Controle do desempenho dos programas governamentais - Controle social (conselho de usuários dos serviços públicos, plebiscito, orçamento participativo etc.) 	<ul style="list-style-type: none"> - Transparência e fidedignidade das informações públicas - Burocracia regida pelo princípio do mérito (meritocracia) - Predomínio do império da lei - Existência de mecanismos institucionalizados que garantam a participação e o controle da sociedade sobre o poder público - Criação de instâncias que busquem o maior compartilhamento possível das decisões (“consensualismo”)
Regras estatais intertemporais	<ul style="list-style-type: none"> - Limitação legal do poder dos administradores públicos - Acesso prioritário aos cargos administrativos por concursos ou equivalentes - Mecanismos de restrição orçamentária - Defesa de direitos intergeracionais 	

Fonte: Abrucio; Loureiro (2004).

Alicerce dos regimes democráticos, o primeiro pilar – o processo eleitoral – é o mecanismo que assegura a legitimação do poder do Estado pelos cidadãos por meio da possibilidade de escolha de seus representantes (OLIVEIRA; CATAPAN; VICENTÍN, 2015). Cabe ressaltar que, no Brasil, quem detém legalmente as competências necessárias para fiscalizar e implementar as nuances relacionadas ao sistema eleitoral é a Justiça Eleitoral, conforme assegurado pelo Código Eleitoral e a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988).

Assim sendo, são imprescindíveis uma efetiva fiscalização e o acompanhamento da atuação mandatária. A dimensão do controle institucional do mandato – o segundo pilar – é pautada pela transparência e visibilidade dos atos públicos, atualmente viabilizados pela Internet (COLOMBO, 2006). De acordo com Abrucio e Loureiro (2004), esta dimensão apresenta cinco instrumentos de *accountability*: controle parlamentar; controle judicial; controle administrativo-procedimental; controle social; e controle do desempenho dos

programas governamentais.

O controle parlamentar caracteriza-se por ser exercido pelo legislativo sobre o executivo, através de ações fiscalizadoras como instauração de Comissões Parlamentares de Inquéritos (CPIs) e fiscalização orçamentária. Desde o *impeachment* do ex-presidente Fernando Collor em 1992, a atuação de CPIs tem adquirido cada vez mais destaque e reconhecimento de poder, sendo estas não apenas um exemplo de papel de controle, mas também de desempenho da função de divulgar informações sobre os negócios públicos à sociedade (GUANABARA, 1999).

Já os controles judiciais têm como principal missão a garantia de que os agentes públicos desempenhem suas funções em consonância com as legislações vigentes. A atuação do Judiciário como controlador do respeito às garantias previstas na Carta Magna permite garantir que nenhum poder legalmente constituído, incluindo o parlamento, atuará em dissonância da legalidade (MATTOS, 2003).

Acerca do controle administrativo-procedimental, cabe a este avaliar a atuação do poder público no que tange às despesas financeiras em relação às determinações orçamentárias e de normas legais correlatas. Desta forma, exemplifica-se a atuação do Tribunal de Contas da União (TCU) como corte responsável por evitar tanto o emprego indevido de recursos financeiros públicos como a corrupção. O preceito elencado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal de 1988 determina que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada a diversas formas de atuação junto à bens e valores públicos ou de responsabilidade da União tem como obrigação prestar contas. Este compromisso se apresenta sob a coordenação responsiva de cunho fiscalizador do legislativo, devidamente assessorado pelo TCU à luz da probidade para acompanhar a adequação do emprego de recursos públicos (BRASIL, 1988).

Os controles exercidos sob o desempenho dos programas de governos buscam uma avaliação do cumprimento de metas como resultados da implementação de projetos e da atuação da administração pública, devidamente relacionada à prestação de contas. De acordo com Cavalcante (2017), medir o desempenho de programas de governo é tarefa de extrema complexidade e que permite uma gama de abordagens, fatores estes que não possibilitam uma associação direta de resultados apurados a um único programa ou política pública implementada.

Por fim, o controle exercido pela sociedade é ainda um mecanismo de participação cidadã que funciona principalmente através da interação da sociedade com os representantes, seja através de consulta popular, conselhos consultivos ou pela implementação de orçamento participativo. Este controle social destaca-se em um cenário contemporâneo de sociedades complexas, tendo um relacionamento estreito com a *accountability* através da prestação de contas e da publicidade das informações públicas, viabilizando a participação dos cidadãos nas decisões políticas (MIGUEL, 2005).

O controle social escora-se na relação entre a capacidade da sociedade em responsabilizar seus governantes e o retorno dos representantes eleitos perante aos eleitores. Essa interação tem sua importância ampliada quando atribuída ao emprego dos recursos públicos e na eficiência econômica e social do Estado perante uma dissociação decisória acerca de políticas públicas (GOMES, 2003).

De forma complementar, Linhares (2007) aponta a construção do controle social como uma via de mão dupla: de um lado a necessidade do Estado de controlar as políticas públicas em comunidades locais e do outro lado a demanda da sociedade em institucionalizar e valorizar atores sociais como representantes das comunidades, visando assim a um aperfeiçoamento das políticas públicas aplicadas.

Santos (2004, p.9) aponta que:

O exercício do controle social, porém, somente pode ocorrer quando existem instrumentos de divulgação e controle da consistência das informações governamentais (acesso fácil a informações referentes a licitações, contratos, programas governamentais, avaliação do resultado de políticas) assim como canais de reclamações da população para o governo (SANTOS, 2004, p.9).

Retomando, o terceiro e último pilar elencado por Abrucio e Loureiro (2004) é a existência de regras estatais intertemporais. Essa dimensão visa garantir os direitos básicos e coletivos dos indivíduos através de normas que limitam o poder dos representantes escolhidos especificamente para um mandato específico. Desta forma, valoriza-se as cláusulas pétreas constitucionais, assim como o princípio da seleção dos cargos públicos pelo mérito e regras de restrição orçamentária e de responsabilidade fiscal.

Tendo em vista que o escopo desta pesquisa é acerca dos portais do legislativo na Internet, a busca metodológica se limitou a analisar os instrumentos atinentes aos parlamentos inseridos na dimensão do controle institucional durante o mandato (o segundo pilar), tendo em vista sua viabilidade de mensuração e análise neste fim. A dimensão eleitoral se encontra estabelecida dentro das competências da Justiça Eleitoral, extrapolando assim a atuação do legislativo. Da mesma forma, as regras estatais intertemporais não farão parte da análise por serem julgadas consolidadas no Brasil e de complexa mensuração por meio de indicadores em modelos de análise.

Internet, Transparência e *Accountability*

O surgimento e desenvolvimento dos meios de Tecnologia, Informação e Comunicação (TICs) segue influenciando o processo de reestruturação dos sistemas políticos europeus, além de seus elementos de comunicação e interação permitirem que os processos evoluam no sentido de melhorar o funcionamento do sistema democrático, inclusive, para novos modelos de democracia (COLOMBO, 2006). Castells (2003) destacou a Internet como forma ideal de promoção da democracia, em virtude do ganho de amplitude do acesso à informação que a mesma proporciona, possibilitando assim que cidadãos estejam melhor informados e atualizados sobre o desenvolvimento das atividades de seus representantes eleitos.

De acordo com Silva (2005), o progresso de elementos tecnológicos impulsionou a ocorrência de modificações de normativas legais, nas quais governos foram cobrados a viabilizar o acesso a informações de forma direta e imediata. Consequentemente, foram criados portais de governo na Internet, aplicativos para dispositivos móveis e sistemas *online* de oferta de serviços públicos e dados de transparência. No entanto, esta situação configurou-se como desafio contemporâneo para a administração pública.

Neste contexto, Leite *et al.* (2000) define portal eletrônico como um termo que se refere a sítios da Internet que comportam serviços especializados ou não, viabilizando a busca dos usuários por seus assuntos de interesse. Para Lemos *et al.* (2004), os portais públicos têm a função de apresentar de forma prática e clara o conteúdo disponibilizado pelos representantes públicos e pelos usuários, tendo em vista que é o ambiente virtual de concentração e acesso às informações, serviços e dados de atividades econômicas e políticas locais. Os portais de governo são considerados como a ferramenta principal que proporciona a interação da população através da Internet (BRAGATTO, 2007; AKUTSU; PINHO, 2002).

Para Raupp e Abreu (2014), a transparência e a disponibilização da informação têm como objetivo o combate à corrupção e a melhoria constante das ações dos governos. É a prática do controle que proporciona qualidade na relação entre sociedade e governo, caracterizando-se como vital a prática proativa da cidadania através de uma população esclarecida, participante e fiscalizadora dos seus governos (FIABANE, 2011). No que tange à relação com a *accountability*, Schommer, Nunes e Moraes (2012), destacam:

Uma das condições para a efetividade dos mecanismos de *accountability* – sejam eles de controle social ou institucional, incluindo a preocupação com controle de resultados –, é a possibilidade de se obter e divulgar diversidade de informações públicas qualificadas, com transparência e fidedignidade. Informações sobre recursos, decisões, desempenho e efeitos da ação governamental podem ser usadas para combater a corrupção, controlar promessas eleitorais e planos de governo, tomar decisões, qualificar o desenho de políticas públicas e premiar ou punir atos e omissões dos agentes públicos (SCHOMMER; NUNES; MORAES, 2012, p. 6).

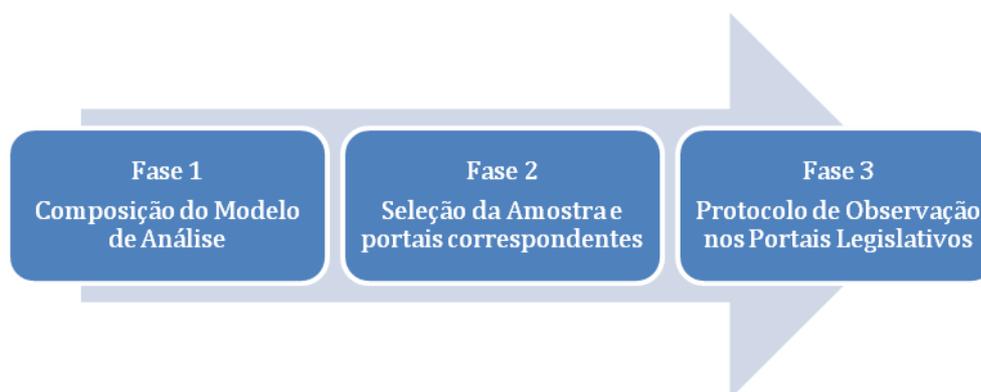
Ademais, cabe ressaltar que ser transparente significa ofertar dados com confiança e que sejam claramente compreensíveis para os cidadãos (RIBEIRO; ZUCCOLOTTO, 2014). Um aspecto digno de nota é que o meio digital é uma oportunidade em termos de interatividade, transparência, abertura de entidades públicas e promoção de novas fórmulas de *accountability*, as quais podem ter um impacto positivo na melhoria da confiança do público (BONSÓN; TORRES; ROYO; FLORES, 2012).

Ferry e Murphy (2018) apontam que a transparência é observada como um bem de alto valor, especificamente no que se refere à capacidade da Internet em possibilitar o acesso pelos cidadãos a uma grande quantidade de informações. Desta forma, se torna uma alternativa basilar de mecanismo de *accountability* nos tempos atuais, tendo em vista que não demanda investimentos financeiros significativos e gera uma visibilidade adequada dos atos públicos. A ausência de elementos como transparência, fidedignidade e clareza das informações impossibilita a apropriação de dados pelos cidadãos que buscam cobrar algum tipo de prestação de contas dos agentes públicos (CENEVIVA; FARAH, 2006).

Procedimentos Metodológicos

A pesquisa caracteriza-se como descritiva, com abordagem qualitativa e quantitativa. A metodologia aplicada foi desenvolvida em três fases, ilustradas na Figura 1.

Figura 1 – Etapas Metodológicas



Fonte: Elaborado pelos autores, 2018.

Em uma primeira etapa, buscou-se levantar indicadores componentes de modelos de análise que abordaram as dimensões de transparência e *accountability* nos portais do legislativo em alguma esfera de atuação, com a finalidade de consolidar um modelo multicritério alinhado ao conceito de *accountability* democrática apresentado por Abrucio e Loureiro (2004) na Revisão da Literatura. Essa investigação foi realizada no período de setembro e outubro de 2018, tendo como resultado dois modelos de análise, descritos no Quadro 2.

Quadro2 – Modelos de Análise de Portais do Legislativo

Modelo	Autoria	Ano	Base	Dimensões e Características
A	Braga	2007	Critérios oriundos da literatura ou encontrados em <i>websites</i> parlamentares	195 critérios distribuídos em 7 dimensões: Informações gerais de navegabilidade; Centros Decisórios; Parlamentares; Processo Decisório; Relação com o público; Administração; e Outros
B	<i>Guidelines for Parliamentary Websites (Inter-Parliamentary Union- IPU)</i>	2009	<i>World e-ParliamentReport</i>	33 critérios separados em 6 dimensões: Informações gerais sobre o parlamento; Informações sobre as atividades parlamentares, orçamento e controle; Ferramentas de busca, recepção e visualização de informação; Comunicação e diálogo com os cidadãos; Usabilidade, Acessibilidade e idioma; e Gestão e Responsabilidade

Fonte: Elaborado pelos autores, 2018.

Através da definição dos instrumentos de ‘controle parlamentar’ e ‘controle social’ – componentes da dimensão de ‘controle institucional durante o mandato’, um dos pilares da *accountability* democrática, foi possível selecionar 40 indicadores integrantes dos modelos de Braga (2007) e da IPU (2009) para servir de base do modelo de análise desta pesquisa. Estes modelos foram selecionados por apresentarem maior grau de detalhamento acerca dos instrumentos analisados. Cabe destacar que outros instrumentos componentes da dimensão analisada da *accountability* democrática foram descartados deste modelo por não serem de competência do poder legislativo, tais como controle judicial e controle administrativo-procedimental, sendo assim inadequado para buscar em seus portais.

Desta forma, foi possível consolidar o modelo de análise conforme detalhado no Quadro 3, composto por 12 (doze) indicadores do instrumento ‘controle parlamentar’ e 28 (vinte e oito) indicadores do instrumento ‘controle social’. De forma a proporcionar uma didática adequada ao modelo, os 28 indicadores do controle social foram subdivididos em três categorias: Atividades legislativas; Parlamentares; e Interação e Participação Cidadã.

Quadro 3 – Modelo de análise consolidado

CONTROLE INSTITUCIONAL DURANTE O MANDATO	
1. Controle Parlamentar	
Informação sobre CPIs, se for o caso, com membros componentes, finalidade da CPI e outras informações gerais	
Relatórios de CPIs ou documentos análogos	
Atas de Reuniões das CPIs	
Registro de presença nas atividades das Comissões	
Leis ou emendas Orçamentárias	
Receitas/Despesas Executivo	
Execução orçamentária do Executivo	
Matérias explicativas sobre Orçamento	
Relatório da gestão fiscal da casa	
Informações das atividades da Comissão de Orçamento ou documento análogo	
Transmissão de rádio, televisão ou Internet de reuniões referente às atividades de controle parlamentar	
Arquivo de som ou videoteca de reuniões referente às atividades de controle parlamentar	
2. Controle Social	
2.1 Atividades Legislativas	
Composição de comissões permanentes e temporárias	
Atas/Resultados de Reuniões Comissões Atuais	
Relatórios das Comissões Atuais	

Atas/Resultados de Reuniões Comissões Anteriores
Ordens do Dia Plenário / Comissões
Agenda da casa com eventos
Resultado das Votações plenárias ou não nominais
Índice de presença nas Sessões Plenárias ou não
Documentos preparados nas sessões plenárias ou não, como calendários e programas de trabalho publicados com antecedência, registros das medidas adotadas, texto das falas dos deputados e dos debates e pareceres
Texto e status de todas as leis propostas no atual mandato
Texto e status final das leis propostas em anos anteriores
Descrição das responsabilidades de representação e funções dos legisladores.
Transmissão de rádio, televisão ou Internet de reuniões referente às atividades legislativas
Arquivo de som ou videoteca de reuniões referente às atividades legislativas
2.2 Parlamentares
Informações sobre os legisladores, afiliação política, participação em comissões e/ou comissões parlamentares e links para o site pessoal
Atividades de atuação individualizada de cada legislador, tais como: índice de presença; propostas apresentadas; votos nas sessões plenárias; discursos proferidos, perguntas, interpelações, moções, declarações políticas, recenseamento eleitoral, dentre outros
Informações de contato de cada legislador, incluindo seu endereço de e-mail
Informações gerais sobre o status de um legislador, tais como imunidade parlamentar, inviolabilidade, salário e benefícios, código ético e comportamental, gastos de cota parlamentar, dentre outros
2.3 Interação e Participação cidadã
Existência de Ouvidoria ou canal análogo
Contatos para denúncias
Fóruns ou chats de Debates
Acervo dos chats ou fóruns realizados
Legislação/ Orçamento Participativo
Formulários para contatos
Cadastro/subscrição de acompanhamento de notícias p/e-mail
Formulário de sugestões para melhoria
Registro/Aplicação de consulta popular pela internet ou outros meios
Composição/Atuação de Conselhos Consultivos

Fonte: Autores, baseados em Braga (2007) e IPU (2009), 2018.

Na segunda etapa, foi selecionada a amostra que compôs o objeto do estudo. Em virtude do Estado do Rio de Janeiro ser integrado por 92 municípios (IBGE, 2013), foi elencada uma amostra de 20 cidades, que representam 21,74% do total. A seleção se deu através da classificação do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), sendo arrolados os 10 melhores e 10 piores municípios ranqueados. Esta triagem amostral se deu em virtude de uma melhor operacionalização da pesquisa por conveniência do processo de coleta de dados, juntamente com a oportunidade de aplicação da correlação de *Pearson* para avaliar a correlação entre o IDHM e os resultados da pesquisa.

O IDHM foi selecionado por seus indicadores serem pautados em três dimensões: saúde (longevidade), educação e renda. Este índice é importante ainda por apresentar um conceito de desenvolvimento centrado nas pessoas e por sintetizar uma realidade complexa, permitindo assim uma comparação direta entre os municípios brasileiros (PNUD, 2013). A aplicabilidade deste índice proporcionou ainda uma análise correlacional entre o IDHM e os resultados de *accountability* atingidos, sendo possível refletir sobre tal relação.

Apresentando resultados numéricos que variam entre 0 e 1, sendo este o nível máximo a ser atingido, o *ranking* mais recente do IDHM é de 2010, e constitui a base da seleção da amostra desta pesquisa, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Amostra de Municípios e Portal Legislativo

Avaliação Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)					
10 municípios melhores avaliados			10 municípios piores avaliados		
Class	Município	IDHM	Class.	Município	IDHM
7º	Niterói	0,837	2924º	Duas Barras	0,659
45º	Rio de Janeiro	0,799	2924º	Japeri	0,659
197º	Rio das Ostras	0,773	2924º	Varre-Sai	0,659
220º	Volta Redonda	0,771	3030º	Tanguá	0,654
249º	Resende	0,768	3030º	Silva Jardim	0,654
289º	Maricá	0,765	3070º	São José de Ubá	0,652
304º	Macaé	0,764	3156º	Cardoso Moreira	0,648
350º	Iguaba Grande	0,761	3186º	São Sebastião do Alto	0,646
488º	Nilópolis	0,753	3312º	São Francisco de Itabapoana	0,639
488º	Mangaratiba	0,753	3884º	Sumidouro	0,611

Fonte: Elaborado pelos autores, 2018.

Ainda nesta etapa, foram levantados, através de busca na internet, os portais oficiais do legislativo correspondentes aos vinte municípios destacados na Tabela 1. Como resultado, foi possível elencar 17 (dezessete) portais da amostra, 85% do total, conforme dados consolidados no Quadro 4.

Quadro 4 – Amostra de Municípios e Portal Legislativo

Município	Portal Legislativo
Niterói	http://camaraniteroi.rj.gov.br/site/
Rio de Janeiro	http://www.camara.rj.gov.br/
Rio das Ostras	http://riodasostras.rj.leg.br/
Volta Redonda	https://www.voltaredonda.rj.leg.br/
Resende	http://www.cmresende.rj.gov.br/
Maricá	http://marica.rj.leg.br/home.php
Macaé	http://www.cmmae.rj.gov.br/
Iguaba Grande	https://www.iguabagrande.rj.leg.br/
Nilópolis	http://www.nilopolis.rj.leg.br/
Mangaratiba	https://www.mangaratiba.rj.leg.br/
Duas Barras	Inexistente
Japeri	http://camarajaperi.rj.gov.br/
Varre-Sai	https://www.varresai.rj.leg.br/
Tanguá	http://www.cmtangua.rj.gov.br/
Silva Jardim	Inexistente
São José de Ubá	https://www.cmsjuba.rj.gov.br/home
Cardoso Moreira	http://cmcm.rj.gov.br/
São Sebastião do Alto	Inexistente
São Francisco de Itabapoana	https://www.saofranciscodeitabapoana.rj.leg.br/
Sumidouro	http://www.camarasumidouro.rj.gov.br/

Fonte: Elaborado pelos autores, 2018.

A terceira e última etapa caracterizou-se pela construção de um protocolo de observação baseado no modelo de análise consolidado, demonstrado no Quadro 1, cujo objetivo foi verificar três níveis de ocorrência dos indicadores: ‘atende integralmente’; ‘atende parcialmente’; ou ‘não atende’. Para viabilizar uma classificação e um ranqueamento da amostra selecionada, foram atribuídos os graus numéricos 1 (um) para indicadores que atendem integralmente, 0,5 (meio) para os que atendem parcialmente e 0 (zero) para os que não atendem. A referida graduação metodológica fora aplicada em decorrência de seu uso no Índice de Transparência do Poder Legislativo do Senado Federal (2015), sendo julgada como adequada para a pesquisa em questão.

Resultados

A partir da metodologia aplicada, foi possível reunir os resultados da aplicação do protocolo de observação nos portais componentes da amostra, e exibidos na Tabela 2. Esta tabela foi estruturada de modo a permitir uma apresentação dos resultados tanto de forma ampla, por meio da coluna ‘Geral’ – com o percentual da pontuação decrescente, considerando os 40 critérios do modelo de análise –, como também sob a ótica de cada estrutura dimensional do modelo adotado, demonstrada por meio da coluna ‘Controle Parlamentar’ e das colunas 2.1, 2.2, e 2.3 do ‘Controle Social’. Estes números fazem referência à organização do Quadro 1, sendo 2.1 referente às ‘atividades legislativas’, 2.2 sobre os ‘parlamentares’ e 2.3 à ‘interação e participação cidadã’.

Tabela 2 – Percentual de incidência dos indicadores da *accountability* nos portais legislativos

Pos.	Cidade	Geral	1. Controle Parlamentar	2. Controle Social			IDHM
				2.1	2.2	2.3	
1º	Rio de Janeiro	74%	83%	89%	50%	40%	0,799
2º	Niterói	39%	25%	61%	50%	50%	0,837
3º	Rio das Ostras	25%	25%	7%	50%	40%	0,773
4º	Macaé	23%	0%	21%	50%	40%	0,764
5º	Mangaratiba	23%	4%	46%	50%	0%	0,753
6º	São José de Ubá	23%	17%	11%	38%	40%	0,652
7º	Resende	19%	17%	11%	38%	25%	0,768
8º	Varre-Sai	19%	0%	18%	0%	50%	0,659
9º	Maricá	16%	0%	21%	38%	20%	0,611
10º	Sumidouro	15%	21%	11%	0%	20%	0,765
11º	Volta Redonda	13%	0%	25%	38%	0%	0,771
12º	Japeri	11%	0%	21%	13%	10%	0,659
13º	São Francisco de Itabapoana	10%	0%	11%	13%	20%	0,639
14º	Iguaba Grande	6%	4%	0%	0%	20%	0,761
15º	Tanguá	6%	0%	0%	13%	20%	0,654
16º	Cardoso Moreira	5%	8%	0%	25%	0%	0,648
17º	Nilópolis	5%	0%	0%	0%	20%	0,753
18º	Duas Barras	0%	0%	0%	0%	0%	0,659
19º	Silva Jardim	0%	0%	0%	0%	0%	0,654
20º	São Sebastião do Alto	0%	0%	0%	0%	0%	0,646

Fonte: Elaborado pelos autores, 2018.

Os números apresentados na Tabela 2 representam o percentual da pontuação obtida através da navegação orientada nos respectivos portais parlamentares municipais em relação ao total de pontos possíveis comparados, tanto relativo à cada dimensão elencada como de forma geral, englobando todos os indicadores. A classificação apresentada na coluna ‘Geral’ ranqueou os municípios analisados levando em consideração o percentual obtido de forma geral. De forma a permitir uma análise mais ampla dos aspectos relacionados aos resultados obtidos, fora inserida uma coluna relativa ao IDHM de cada município (última coluna).

Observa-se na maior parte dos resultados a frequência de baixos índices de aplicação da *accountability* por parte dos portais dos parlamentos dos municípios analisados, sendo estes em sua maioria abaixo de 20% de incidência dos indicadores analisados. Sob a ótica dos indicadores de controle parlamentar, 11 dos 20 municípios analisados não apresentaram informação sobre a atuação fiscalizadora do legislativo sobre o executivo.

No que tange às atividades legislativas, sete municípios apresentaram grau nulo de possibilidade de acompanhamento por parte dos cidadãos sobre o desenvolvimento dos trabalhos dos vereadores especificamente sobre a essência do poder: legislar. Os municípios

que apresentaram algum grau de prestação de contas sobre estes aspectos demonstraram ainda baixíssimos índices, não ultrapassando 21% na maioria dos sítios.

Nomeadamente sobre as informações relativas à atuação dos parlamentares de forma individualizada, o desempenho dos portais analisados também se mostrou pouco efetivo, obtendo índices abaixo de 25% em 11 dos 20 municípios analisados. Outrossim, acerca da interação e da participação cidadã viabilizada através da Internet, a pesquisa constatou também uma deficiência de utilização da tecnologia da Internet na relação dos representantes eleitos com a sociedade, revelada por índices de observação de no máximo 50% da pontuação atribuída aos dez indicadores aplicados.

Cabe destaque dentro do escopo analisado, a notória singularidade do portal da câmara municipal da cidade do Rio de Janeiro, que obteve êxito em 74% da pontuação atribuída pelos indicadores, revelando assim uma preocupação pertinente do poder legislativo municipal.

Por outro lado, há de se lamentar a ausência de atenção com que as câmaras legislativas dos municípios de Duas Barras, Silva Jardim e São Sebastião do Alto dão a prestação de contas de seus feitos. Esses três municípios não disponibilizam um portal oficial na Internet para legitimar e viabilizar este processo, cabendo ainda questionamentos sobre uma responsabilização dos representantes do povo sobre este fato.

Em comparação com as conclusões da pesquisa de Braga (2007), é possível ratificar a existência de um avanço deficitário e desigual no que se refere ao desenvolvimento da transparência e prestação de contas dos parlamentos na internet. Essa constatação corrobora ainda a necessidade de uma maior interação entre os estudiosos e os gestores dos órgãos legislativos afim de buscar um avanço progressivo deste processo.

Ademais, foi realizada a aplicação do coeficiente de *Pearson* para verificar a correlação entre as variáveis da *accountability*, obtida pelo percentual de observação geral da Tabela 2, e pelo IDHM de cada cidade. Dentre uma variação possível de -1 a 1, o coeficiente obtido foi de 0,5653. Desta forma, revela-se uma correlação positiva moderada entre as duas variáveis.

Discussão e Considerações Finais

Neste artigo buscou-se apreciar a *accountability* existente nos portais das câmaras municipais do Rio de Janeiro. Para tal, o modelo de análise consolidado se alicerçou nos instrumentos da dimensão de 'controle institucional do mandato', inserida na *accountability* democrática (ABRUCIO; LOUREIRO, 2004). O modelo em questão analisou especificamente indicadores relativos ao controle parlamentar e controle social.

Dos 20 portais selecionados para compor a amostra da pesquisa, 19 apresentaram índices abaixo de 39% da pontuação total possível a ser obtida pelo protocolo de observação. Os aspectos relativos à transparência da atuação do poder legislativo de controle parlamentar sobre o executivo apresentaram os piores índices, indicando assim uma significativa desatenção por parte dos representantes eleitos em prestar contas de suas fiscalizações em proveito da sociedade.

Os índices apresentados retratam uma lamentável ausência de preocupação dos legisladores em efetivar a *accountability* por meio do principal mecanismo tecnológico da atualidade, a internet. No que tange à uma comparação com o IDHM, é possível verificar a existência de uma probabilidade maior de efetivação da *accountability* nos portais de municípios que apresentam índices melhores.

Cabe ainda uma reflexão acerca dos resultados pífios apresentados pela esfera municipal, tendo em vista que a *accountability* e a transparência são consideradas impulsionadoras dos laços democráticos (CASTELLS, 2003), exatamente por viabilizarem o desenvolvimento de ações de controle social. O desprezo às ações de *accountability*

demonstrado pela esfera legislativa em seus portais indica que os vereadores eleitos não estão tendo a iniciativa de partilhar aos municípios suas ações relacionadas às atividades mandatárias às quais foram eleitos para atuar.

Por outro lado, cabe ainda incentivar uma atuação mais efetiva da população em busca de cobrar junto aos órgãos parlamentares uma transparência das informações da *accountability* ligada ao desempenho das atividades parlamentares. Para que a participação cidadã seja efetiva é fundamental o interesse dos cidadãos em atuar no controle e desenvolvimento de todas as fases das políticas públicas. De acordo com Silva (2002), embora tenham sido criados espaços de participação social, tais como conselhos e audiências públicas, o cidadão comum carece de conhecimento sobre como deve atuar e ainda tem receio de exercer a sua cidadania.

Em uma atualidade repleta de dispositivos tecnológicos disponíveis e acessíveis à população, não se pode desvalorizar esses meios nobres de efetivação de relacionamento com a sociedade, tendo em vista que contribuem para a consolidação de uma democracia legítima através de uma maior possibilidade de participação cidadã.

O dilema destacado entre a desatenção dos parlamentares em prestar contas de suas ações para a sociedade e um eventual desinteresse do povo em acompanhar as atividades legislativas necessita ainda de maiores aprofundamentos em estudos futuros, os quais podem ser analisados sob aspectos sociológicos, políticos ou de comunicação.

Conclui-se assim por uma baixa efetividade da *accountability* no poder legislativo municipal no Estado do Rio de Janeiro, aquém do necessário para viabilizar um acompanhamento adequado e necessário por parte dos membros da sociedade. Como resposta ao problema em questão, podemos indicar que a *accountability* se apresenta de forma pouco expressiva e com substancial desatenção por parte dos representantes eleitos.

Ressalta-se ainda a contribuição desta pesquisa na consolidação de um modelo de análise específico para apurar a *accountability* em portais do poder legislativo, sendo este composto por critérios objetivos, pautados nas peculiaridades dos parlamentos e amparados nas dimensões que englobam a definição da *accountability* democrática.

Faz-se necessário apontar as limitações compreendidas nesta pesquisa, retratadas pelo tamanho amostral, bem como pelo escopo do uso do IDHM. Ademais, há que se destacar a temporalidade da aplicação da pesquisa ocorrida em um período determinado, assim como a relativa subjetividade do observador. Como oportunidade de estudos futuros, indica-se a possibilidade de ampliação do tamanho da amostra, assim como o da população, visando apresentar um panorama em nível municipal considerando cidades de todo o Brasil. Indica-se ainda a replicação do protocolo de observação baseado no modelo de análise elencado a outros Estados e regiões do país, de modo a permitir análises comparativas a nível nacional.

Referências

ABRUCIO, F. L.; LOUREIRO, M. R. Finanças públicas, democracia e *accountability*: debate teórico e o caso brasileiro. In: P. R. Arvate & C. Biderman (Org.). **Economia do setor público no Brasil**. (pp. 75-102). Rio de Janeiro: Elsevier/Campus. 2004

ANDRADE, R. G.; RAUPP, F. M. Transparência do legislativo local à luz da lei de acesso à informação: evidências empíricas a partir dos maiores municípios brasileiros. **Desenvolvimento em Questão**, v. 15, n. 41, p. 85-130, 2017.

AKUTSU, L.; PINHO, J. A. G. Sociedade da informação, *accountability* e democracia delegativa: investigação em portais de governo no Brasil. **Revista de Administração Pública**, v. 36, n. 5, p. 723-745, 2002.

BERBERIAN, C. F. Q.; MELLO, P. J. S. M.; CAMARGO, R. M. P. Governo Aberto – A

- tecnologia contribuindo para maior aproximação entre o Estado e a Sociedade. **Revista do Tribunal de Contas da União**, Brasil, ano 46, n. 131, p. 31-39, 2014.
- BERNARDES, M. B.; SANTOS, P. M.; ROVER, A. J. Ranking das prefeituras da região Sul do Brasil: uma avaliação a partir de critérios estabelecidos na Lei de Acesso à Informação. **Revista de Administração Pública**, v. 49, n. 3, p. 761-792, 2015.
- BONSÓN, E.; TORRES, L.; ROYO, S.; FLORES, F. Local e-government 2.0: Social media and corporatetransparency in municipalities. **Government Information Quarterly**, v. 29, n. 2, 123-132, 2012. DOI: 10.1016/j.giq.2011.10.001
- BOROWIAK, C. T. **Accountability & Democracy**. The pitfalls and promises of popular control. Oxford: Oxford University Press, 2011.
- BOVENS, M.; GOODIN, R. E.; SCHILLEMANS, T. (Eds.). **The Oxford Handbook of Public Accountability**. Oxford: Oxford University Press, 2014.
- BRAGA, S. **O papel das TICs na institucionalização das democracias**: um estudo sobre a informatização dos órgãos legislativos na América do Sul com destaque para o Brasil. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações. 100p. 2007.
- BRAGA, L. V.; GOMES, R. C. Participação eletrônica e suas relações com governo eletrônico, efetividade governamental e accountability. **Organizações & Sociedade**, v. 23, n. 78, p. 487-506, 2016. <https://dx.doi.org/10.1590/1984-92307878>
- BRAGATTO, R. **participação democrática e Internet: uma breve análise dos websites dos governos federais dos quatro maiores países sulamericanos**. Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR, Brasil, 2007.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 18.ed. Brasília, DF: Senado.
- CAMPAGNONI, M.; CARVALHO, R. D.; LYRIO, M. V. L.; LUNKES, R. J.; ROSA, F. S. Transparência no Poder Legislativo Municipal: uma análise dos Portais Eletrônicos das Câmaras de Vereadores das capitais brasileiras. **Revista Gestão Organizacional**, v. 9, n. 1, p. 21-42, 2016. doi: 10.22277/rgo.v9i1.2934
- CAMPOS, A. M. Accountability: quando poderemos traduzi-la para o português? **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 2, p. 30-50, 1990.
- CASTELLS, Manuel. **A era da informação: economia, sociedade e cultura. A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, v. 1, ed. 7, 2003.
- CAVALCANTE, P. L. C. Elections and local government performance in Brazil. **Organizações & Sociedade**, v. 24, n. 83, p. 580-599, 2017.
- CENEVIVA, R. **Democracia, accountability e avaliação: a avaliação de políticas públicas como instrumento de controle democrático**. (Dissertação de Mestrado). Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2006.
- CENEVIVA, Ricardo, FARAH, Marta Ferreira Santos. Democracia, avaliação e accountability: a avaliação de políticas públicas como instrumento de controle democrático. In: **Encontro De Administração Pública E Governança II**, 2006, São Paulo. Anais... Rio de Janeiro: Anpad, 2006.
- CLAD. Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento. **La responsabilización en la nueva gestión pública latinoamericana**. Buenos Aires: Clad BID, 2000. Disponível em: <www.clad.org/siare_isis/innotend/control/control-nc.pdf>. Acesso em: 3 jan. 2013.

- COLOMBO, C. Innovación democrática y TIC, ¿hacia una democracia participativa?. **Revista de Internet, derecho y política**, n. 3, p. 7, 2006.
- CRUZ, C. F.; FERREIRA, A. C. S.; SILVA, L. M.; MACEDO, M. A. S. Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública**, v. 46, n. 1, p. 153-176, 2012.
- FERGUSON, Martin. Estratégias de governo eletrônico: o cenário internacional em desenvolvimento. In: Eisenberg, José; Cepik, Marco (org). **Internet e Política**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.
- FERRY, L.; MURPHY, P. What about financial sustainability of local government - a critical review of accountability, transparency, and public assurance arrangements in England during austerity. **International Journal of Public Administration**, v. 41, n. 8, p. 619-629, 2018. doi: 10.1080/01900692.2017.1292285
- FIABANE, D. F. **Controle social: um novo frame nos movimentos sociais**. 2011. 184 f. Dissertação de Mestrado, Escola de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas, 2011.
- GOMES, E. G. M. **Conselhos gestores de políticas públicas: democracia, controle social e instituições**. 2003. 110 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo) – Fundação Getúlio Vargas/Escola de Administração de Empresas de São Paulo, São Paulo, 2003.
- GUANABARA, R. Comissões parlamentares de inquérito: forma de controle da administração pública. **Revista de Administração Pública**, v. 33, n. 3, p. 39-66, 1999.
- GUIMARÃES, T. A.; MEDEIROS, P. H. R. A relação entre governo eletrônico e governança eletrônica no governo federal brasileiro. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 3, n. 4, p. 01-18, 2005. Doi: 10.1590/S1679-39512005000400004.
- GUSTAVSSON, S.; KARLSSON, C.; PERSSON, T. (Eds.). **The illusion of accountability in the European Union**. London: Routledge, 2009.
- HOOD, C. Accountability and transparency: Siamese twins, matching parts, awkward couple? **West European Politics**, v. 33, n. 5, p. 989-1009, 2010.
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio 2012 – PNAD**. Rio de Janeiro, 2013.
- KENNEY, C. D. Horizontal accountability: concepts and conflicts. In: S. Mainwaring, C. Welna. *Democratic accountability in Latin America*. (pp. 55-76). Nova York: Oxford Press. 2003.
- LEITE, A. P.; FERREIRA, F. E.; PEREIRA, F. F. A.; GUERRA, J. Portais da Internet. **Revista de Administração Pública**, v. 34, n. 1, p. 279-289, 2000.
- LEMOS, A., MAMEDE, J., NÓBREGA, R., PEREIRA, S., MEIRELLES, L. Cidade, Tecnologia e Interface. Análise de Interfaces de Portais Governamentais Brasileiros. Uma proposta metodológica. **Revista Fronteiras**, v.1, n. 2, p. 117-136, 2004.
- LINHARES, Damásio Alves. **Incidência da atuação da Controladoria-Geral da União no controle social da alimentação escolar**. Monografia (Especialização em Gestão Pública). Escola Nacional de Administração Pública – ENAP. Brasília. 2007.
- LYRIO, M. V. L.; LUNKES, R. J.; TALIANI, E. T. C. Thirty years of studies on transparency, accountability, and corruption in the public sector: The state of the art and opportunities for future research. **Public Integrity**, p. 1-22, 2018.

- MAINWARING, Scott. Introduction: democratic accountability in Latin America. In: Mainwaring, Scott; Welna, Christopher. **Democratic accountability in Latin America**. Nova York: Oxford Press, 2003. p. 3-33.
- MATTOS, Marcos Roberto Gomes de. O Controle dos poderes Executivo e Legislativo pelo Supremo Tribunal Federal. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 234, p. 231-260, out. 2003. ISSN 2238-5177. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/45157/44809>>. Acesso em: 08 Mai. 2019. doi:<<http://dx.doi.org/10.12660/rda.v234.2003.45157>>.
- MIGUEL, L. F. Impasses da accountability: dilemas e alternativas da representatividade política. **Revista de Sociologia e Política**, v. 25, p. 25–38, 2005.
- NOVA, M. J. **O impacto dos gastos públicos no Índice de Desenvolvimento Humano: o caso dos municípios do Ceará**. Dissertação (Mestrado em Economia de Empresas)– Universidade Federal do Ceará, 2006. Disponível em: <<http://www.repositorio.ufc.br/ri/handle/riufc/5589>>. Acesso em: 15 abr. 2019.
- O'DONNELL, G. Accountability horizontal e novas poliarquias. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, v. 44, p. 27-54, 1998. doi: 10.1590/S0102-64451998000200003.
- OLSEN, J. P. **Democratic accountability, political order, and change**. Exploring accountability processes in an era of European transformation. Oxford: Oxford University Press, 2017.
- PINHO, J. A. G. Investigando portais de governo eletrônico de estados no Brasil: muita tecnologia, pouca democracia. **Revista de Administração Pública**, v. 42, n. 3, p. 471-493, 2008.
- PINHO, J. A. G.; SACRAMENTO, A. R. S. Accountability: já podemos traduzi-la para o português? **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 43, n. 6, p. 1343-1368, 2009.
- POLLITT, C.; HUPE, P. Talking about government. The role of magic concepts. **Public Management Review**, v. 13, n. 5, p. 641-658, 2011.
- PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). **O Índice do desenvolvimento humano Municipal Brasileiro**. 2013. Disponível em: <<http://www.pnud.org.br/atlas/>>. Acesso em: 03 mar. 2019.
- RAUPP, F. M.; ABREU, E.; ABREU, M. B. Disponibilização de informações à sociedade em meios eletrônicos: um estudo nas prefeituras dos maiores municípios brasileiros. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, v. 14, n. 42, p. 41-54, 2015.
- RAUPP, F. M.; ABREU, M. B. Prestação de Contas de Prefeituras nos Portais Eletrônicos: Evidências Empíricas de Municípios de Santa Catarina. **Anais do XXIV Seminário de Iniciação Científica – UDESC**. Santa Catarina. 2014.
- RAUPP, F. M.; PINHO, J. A. G. Accountability em câmaras municipais: uma investigação em portais eletrônicos. **Revista de Administração**, v. 48, n. 4, p. 770-782, 2013.
- RIBEIRO, C. P. P.; ZUCCOLOTTO, R. A. Face Oculta do Leviatã: Transparência fiscal nos municípios brasileiros e suas determinantes socioeconômicas e fiscais. **Enfoque: Reflexão Contábil**, v. 33, n. 1, p. 37-52, 2014.
- SANTOS, L. A. **Controle social e transparência da Administração Pública brasileira**. Monografia apresentada no IX Congresso Internacional del CLAD sobre La Reforma Del Estado y de La Administración Pública, Madrid, España, p. 1- 42, 2004.

SCHILLEMANS, T. **The public accountability review. A meta-analysis of public accountability research in six academic disciplines.** Working Paper. Utrecht: Utrecht University School of Governance, 2013.

SCHMITTER, P. C. The ambiguous virtues of democracy. **Journal of Democracy**, v. 15, n. 4, p. 47-60, 2004.

SCHOMMER, P. C.; NUNES, J. T.; MORAES, R. L. Accountability, controle social e coprodução do bem público: a atuação de vinte observatórios sociais brasileiros voltados à cidadania e à educação fiscal. **Publicações da Escola da AGU**. Brasília: EAGU, v. 4, n. 18, p. 229-58, 2012.

SILVA, F. C. C. Controle social: reformando a administração para a sociedade. **Organizações & Sociedade**, Salvador, v.9, n.24,2002.

SILVA, S. P. Graus de participação democrática no uso da Internet pelos governos das capitais brasileiras. **Opinião Pública**, v. 2, p. 450-468, 2005.

TAVARES, W.; CERQUINHO, K. G.; PAULA, A. P. P. Participação virtual na gestão pública no âmbito municipal: uma análise dos portais eletrônicos das capitais brasileiras. **DesenvolvimentoemQuestão**, v. 16, n. 43, p. 263-290, 2018.

WRIGHT, T. The politics of accountability. In: Elliot, M.; Feldman, D. (Eds.). **The Cambridge companion to public law**. Cambridge: Cambridge University Press, p. 96-115, 2015.